



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



DECRETO Nº 3.736
De 22 de setembro de 2017

Institui o Comitê Municipal de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais (CMPTV), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Ângelo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde/Departamento Nacional DST/Aids, para que sejam instituídos comitês estaduais e municipais que investiguem, mapeiem e analisem os principais problemas relacionados à transmissão vertical do HIV, sífilis e Hepatites Virais e proponha medidas que possam reduzir a ocorrência e a morbimortalidade da população a estes agravos;

Considerando a existência de elevadas taxas de sífilis congênita no Rio Grande do Sul e a estimativa de elevado índice de subnotificações de casos de sífilis congênita;

Considerando a alta probabilidade de prevenção da sífilis congênita através de assistência pré-natal adequada, com a realização de exames básicos mínimos e tratamento efetivo e de baixo custo;

Considerando que, nos anos de 2011 a 2015, a média de casos de sífilis congênita no Rio Grande do Sul foi de 1352 casos por ano, o que corresponde uma taxa de 10.66/1000 nascidos vivos/ano;

Considerando que, nos anos de 2011 a 2015, o número de casos de sífilis congênita no Município de Santo Ângelo foi de 1 caso em 2011, 2 casos em 2012, 4 casos em 2013, 3 casos em 2014 e 15 casos em 2015, o que corresponde uma taxa de /1000 nascidos vivos/ano de 1,0 no ano de 2011, 2,0 no ano de 2012, 3,8 no ano de 2013, 2,9 no ano de 2014 e 14,7 no ano de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais (CMPTV), com caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico científico de natureza consultiva, normativa e de investigação que terá como objetivo:

I- Investigar os casos de transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites B e C no município para subsidiar intervenções, visando à eliminação destes agravos como problema de saúde pública;

II- Identificar os determinantes da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites B e C;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



III- Propor medidas que possam corrigir falhas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatite B e C no pré natal, parto e puerpério;

IV- Contribuir para o monitoramento das ações de prevenção e controle da transmissão vertical do HIV, da sífilis e das hepatites B e C;

V- Elaborar e divulgar relatórios sobre a situação da transmissão vertical no município;

VI- Executar ações conjuntas entre serviços de saúde nas três esferas governamentais e controle social, visando à redução da transmissão vertical da sífilis, HIV e hepatites virais;

VII- Instituir a realização de teste-rápido para HIV e Sífilis em todas gestantes no nível hospitalar e na atenção básica;

VIII- Assegurar que no nível hospitalar e ambulatorial seja realizado o aconselhamento do caso e iniciado o tratamento do mesmo se resultados positivos.

Art. 2º São membros do Comitê Municipal de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais (CMPTV):

I- um representante da coordenação da Atenção Básica;

II- dois representantes da Vigilância Epidemiológica;

II- um representante da Saúde da Mulher;

III- um representante das DST/Aids;

IV- um representante dos Médicos da Atenção Básica;

V- um representante dos Enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde;

VI- um representante do Programa de Agentes Comunitários de Saúde;

VII- um representante da 12ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Art. 3º - A coordenação do Comitê será exercida pelo representante titular das DST/Aids e a vice- coordenação pelo representante dos Enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde

Art. 4º - A participação no Comitê será considerada função pública relevante honorífica e não remunerada.

Art. 5º - Os membros do Comitê serão designados pelos titulares dos órgãos e entidades referidos no artigo 2º deste Decreto, para terem um mandato de quatro anos, podendo, entretanto, serem substituídos, a qualquer tempo, bem como terem sua designação prorrogada por igual período.

Art. 6º - O Comitê terá seu funcionamento regulado por regimento interno, aprovado por maioria absoluta de seus membros, e baixado, mediante portaria do Secretário de Municipal de Saúde;

Art. 7º - O Comitê reunir-se-á, em caráter ordinário, pelo menos uma vez por bimestre.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de setembro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador: B4A49642

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO

Extrato de Julgamento do Edital de Pregão Presencial 88/2017 –
Objeto: registro de preços de materiais para manutenção de vias
públicas;

Vencedoras: JAIME SCHERER THOMAS e L D OLIVEIRA &
SCHREIBER LTDA ME,

Nos itens e valores disponíveis no termo de homologação que se
encontra no site

www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador: 44D0A6C3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO

Extrato de Julgamento do Edital de Pregão Presencial 86/2017 –
Objeto: registro de preços de uniformes e equipamentos de proteção;

Vencedoras: CASA DOS EPISM DISTRIBUIDORA LTDA;
DAVANTI COMERCIO MERCANTIL LTDA; EPIS PROTEGE

EIRELI ME; IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE
CONFECÇÕES LTDA; MARCIO LOSEKANN & CIA LTDA;

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA; SUL
SAFETY DISTRIBUIDORA; nos itens e valores disponíveis na

homologação no site
www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador: E3FD983D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 162/2016 do Edital de Tomada de
Preço 010/2017

– Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução;

Contratada: BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA;
Prazo: 50 dias a contar de 13/08/2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador: 97945213

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.735 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

DETERMINA A CONVOCAÇÃO DA 5ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de
suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município de Santo Ângelo-RS,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cultura, a ser
realizada no dia 29 de setembro de 2017, às 18h30min, tendo por local
o Auditório do Centro Municipal de Cultura Santo Ângelo Custódio,

localizado na Rua 3 de Outubro, 800, sob a coordenação da Secretaria
Municipal da Cultura.

Art. 2º A Conferência Municipal abordará sobre projetos culturais. Na
mesma oportunidade haverá a escolha dos representantes da
Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Políticas
Culturais e eleição da nova diretoria do Conselho.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cultura será presidida pelo
Secretário Municipal da Cultura e, na sua ausência ou impedimento,
pelo Secretário Substituto da Pasta.

Art. 4º A organização da Conferência Municipal ficará sob a
responsabilidade da Comissão Organizadora formada por
representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil
Organizada, através da Secretaria Municipal da Cultura, e seguirão
diretrizes estabelecidas pelo seu regimento, por este decreto e pelas
demais normas.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão
por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE
OLIVEIRA, em 13 de setembro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador: 051D04A2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.736 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Institui o Comitê Municipal de Prevenção da
Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites
Virais (CMPTV), no âmbito da Secretaria Municipal
de Saúde de Santo Ângelo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde/Departamento
Nacional DST/Aids, para que sejam instituídos comitês estaduais e
municipais que investiguem, mapeiem e analisem os principais
problemas relacionados à transmissão vertical do HIV, sífilis e
Hepatites Virais e proponha medidas que possam reduzir a ocorrência
e a morbimortalidade da população a estes agravos;

Considerando a existência de elevadas taxas de sífilis congênita no
Rio Grande do Sul e a estimativa de elevado índice de subnotificações
de casos de sífilis congênita;

Considerando a alta probabilidade de prevenção da sífilis congênita
através de assistência pré-natal adequada, com a realização de exames
básicos mínimos e tratamento efetivo e de baixo custo;

Considerando que, nos anos de 2011 a 2015, a média de casos de
sífilis congênita no Rio Grande do Sul foi de 1352 casos por ano, o
que corresponde uma taxa de 10.66/1000 nascidos vivos/ano;

Considerando que, nos anos de 2011 a 2015, o número de casos de
sífilis congênita no Município de Santo Ângelo foi de 1 caso em 2011,
2 casos em 2012, 4 casos em 2013, 3 casos em 2014 e 15 casos em
2015, o que corresponde uma taxa de /1000 nascidos vivos/ano de 1,0
no ano de 2011, 2,0 no ano de 2012, 3,8 no ano de 2013, 2,9 no ano de
2014 e 14,7 no ano de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção da
Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais (CMPTV),
com caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico científico de

natureza consultiva, normativa e de investigação que terá como objetivo:

- I- Investigar os casos de transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites B e C no município para subsidiar intervenções, visando à eliminação destes agravos como problema de saúde pública;
 - II- Identificar os determinantes da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatites B e C;
 - III- Propor medidas que possam corrigir falhas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical do HIV, sífilis e hepatite B e C no pré natal, parto e puerpério;
 - IV- Contribuir para o monitoramento das ações de prevenção e controle da transmissão vertical do HIV, da sífilis e das hepatites B e C;
 - V- Elaborar e divulgar relatórios sobre a situação da transmissão vertical no município;
 - VI- Executar ações conjuntas entre serviços de saúde nas três esferas governamentais e controle social, visando à redução da transmissão vertical da sífilis, HIV e hepatites virais;
 - VII- Instituir a realização de teste-rápido para HIV e Sífilis em todas gestantes no nível hospitalar e na atenção básica;
 - VIII- Assegurar que no nível hospitalar e ambulatorial seja realizado o aconselhamento do caso e iniciado o tratamento do mesmo se resultados positivos.
- Art. 2º** São membros do Comitê Municipal de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais (CMPTV):
- I- um representante da coordenação da Atenção Básica;
 - II- dois representantes da Vigilância Epidemiológica;
 - II- um representante da Saúde da Mulher;
 - III- um representante das DST/Aids;
 - IV- um representante dos Médicos da Atenção Básica;
 - V- um representante dos Enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde;
 - VI- um representante do Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
 - VII- um representante da 12ª Coordenadoria Regional de Saúde.
- Art. 3º** - A coordenação do Comitê será exercida pelo representante titular das DST/Aids e a vice- coordenação pelo representante dos Enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde
- Art. 4º** - A participação no Comitê será considerada função pública relevante honorífica e não remunerada.
- Art. 5º** - Os membros do Comitê serão designados pelos titulares dos órgãos e entidades referidos no artigo 2º deste Decreto, para terem um mandato de quatro anos, podendo, entretanto, serem substituídos, a qualquer tempo, bem como terem sua designação prorrogada por igual período.
- Art. 6º** - O Comitê terá seu funcionamento regulado por regimento interno, aprovado por maioria absoluta de seus membros, e baixado, mediante portaria do Secretário de Municipal de Saúde;
- Art. 7º** - O Comitê reunir-se-á, em caráter ordinário, pelo menos uma vez por bimestre.
- Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE
OLIVEIRA, em 22 de setembro de 2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador: A82AC719

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 7.904, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de Rua "Gilberto Soares", o trecho que inicia no cunhal da Rua Pedro Nunes da Silva, no bairro Bom Princípio, totalizando aproximadamente 42 metros, conforme mapa anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador: 605F9391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

Comunicamos aos interessados que, encontra-se aberto o Pregão Presencial Nº. 021/2017, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para registrar preços, destinado à aquisição de filé de coxa e sobrecoxa de frango e carne bovina, para alimentação escolar. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito a Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, no dia 10/10/2017, às 14:00 horas. O edital estará disponível nos sites www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de setembro de 2017.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador: B71961AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 146/2017

Contrato Nº.: 146/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada.: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL SENAC
Valor.....: 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 21/09/2017 Término: 10/10/2017
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2017
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (51)
Objeto.....: Contratação de empresa para Curso em "Excelência no Atendimento", para qualificação dos servidores municipais.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador: 84D37185



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

EXTRATO

DECRETO Nº 3.736, de 22 de setembro de 2017: Institui o Comitê Municipal de Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais (CMPTV), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Ângelo e dá outras providências. O inteiro teor do Decreto está disponível para consulta no site do Município de Santo Ângelo: www.santoangelo.rs.gov.br e FAMURS: www.famurs.com.br